

**Nota de esclarecimento dos Coordenadores de Área que solicitaram renúncia aos Docentes e Discentes dos Programas de Pós-Graduação das Áreas de Astronomia/Física, Matemática/Probabilidade e Estatística, e Química**

Em 2 de dezembro o juiz titular da 32ª Vara Federal do Rio de Janeiro determinou a revisão da decisão liminar que paralisou a Avaliação Quadrienal 2017-2020 da CAPES, autorizando a retomada do processo, mas não a divulgação do resultado. É interessante ressaltar que o juiz não cassou a liminar e apenas permitiu à CAPES continuar o andamento pelo simples fato de que, caso o mérito venha a ser julgado a favor do processo de avaliação, não haveria um prejuízo de difícil reversão.

Por outro lado, após dois meses de paralisação, não há como finalizar o cronograma do processo de avaliação dentro do mandato dos atuais coordenadores. Desta forma, pairam duas dúvidas sérias sobre a Quadrienal. A primeira é: quem irá concluí-la? A segunda é: se a avaliação for concluída, a Justiça aceitará o resultado, ou o trabalho será jogado fora?

A nova decisão judicial tampouco resolve outras questões importantes neste momento. Por exemplo, não há previsão de elaboração do PNPG 2021-2030, que é a política nacional de pós-graduação, o que torna todo o sistema frágil. Sem as metas e desafios estratégicos apontadas pelo PNPG e o diagnóstico que seria dado pela avaliação quadrienal, todas as políticas indutoras, especialmente novos editais de APCN ficam fragilizados. É importante deixar bem claro que nunca fomos contra a abertura de uma chamada para APCN, que é fundamental para a evolução do SNPG e é uma das atividades mais importantes da nossa atuação como coordenadores. Outro problema não resolvido é o de termos de produzir regras para Ensino à Distância (EaD) para programas de mestrado e doutorado em pouco tempo sem a reflexão adequada, já que consideramos ser essa uma modalidade de difícil aplicação em nossas áreas. A falta de clareza na comunidade sobre o tema resultou na reprovação em 2019 de todas as propostas. O tema não voltou a ser discutido nas Áreas ou no CTC-ES na profundidade que merecia. A simples adequação do texto à legislação não é suficiente para dar clareza ao que seria EaD na pós-graduação e se isso é pertinente/factível em todas as Áreas.

Vê-se, portanto, que persistem algumas das principais questões que levaram à renúncia coletiva de nossas áreas. Assim, no nosso entendimento, a decisão do juiz titular da 32ª Vara Federal do Rio de Janeiro de 2 de dezembro não aponta uma verdadeira solução para o desenlace da Avaliação Quadrienal. Para uma verdadeira retomada da avaliação, são necessários o julgamento do mérito da liminar concedida ao MPF e a resolução dos diversos outros problemas apontados em nossas cartas de renúncia. Desejamos que os coordenadores e consultores que farão a avaliação tenham estas condições atendidas, para que possam fazer o trabalho que a pós-graduação brasileira merece.

Atenciosamente,

Fernando Lázaro Freire Júnior (PUC-RJ) - Astronomia/Física

Alberto Vazquez Saa (UNICAMP) - Astronomia/Física

Rubem Luis Sommer (CBPF) - Astronomia/Física

Gregório Pacelli Feitosa Bessa (UFC) - Matemática/Probabilidade e Estatística

Roberto Imbuzeiro Moraes Felinto de Oliveira (IMPA) - Matemática/Probabilidade e Estatística

Sandra Augusta Santos (UNICAMP) - Matemática/Probabilidade e Estatística

Adriano Lisboa Monteiro (UFRGS) – Química

Simoni Margareti Plentz Meneghetti (UFAL) - Química

Paulo Anselmo Ziani Suarez (UnB) - Química